

PARECER

TC-003777.989.22-9

Prefeitura Municipal: Bastos.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Manoel Ironides Rosa.

Advogado(s): Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876).

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES.

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,96 %
DESPESAS COM FUNDEB	100 %
MAGISTÉRIO – FUNDEB	81,85 %
DESPESAS COM PESSOAL	45,28 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	26,27 %
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	1,89 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de junho de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Bastos, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das recomendações discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator